



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTOS Nº 1

Pregão Eletrônico nº 20/2023

Considerando o questionamento recebido a respeito da licitação em referência, o Coren-SP torna público:

Questionamento 01

Anexo II – Item 2.1.1 - *“Possuir simuladores de corpo inteiro, com fidelidade física e proporções reais, composto por manequim feminino gestante e de recém-nascido (tamanho realista) com articulações funcionais para treinamento de parto e **ressuscitação cardiopulmonar (RCP)**”.*

“Como a solicitação e para o Manequim de parto, entendemos que o RCP deverá ser somente no Simulador da Mae, certo? Uma vez que, acreditamos que a frase acima grifada pode dar dupla interpretação, solicitamos a confirmação deste ponto, e informem que o bebe recém-nascido, não precisar realizar a pratica RCP, tendo em vista que o outro Simulador pediátrico, que já está sendo adquirido na mesma solução, já executara tal funcionalidade. Poderiam nos confirmar, por gentileza?”

Resposta: *O entendimento apresentado está correto.*

Questionamento 02

Anexo II - Item 2.3.29 - *“Série de compressões torácicas (registradas e detectável quanto a frequência e profundidade)”;*

Sugerimos que seja retirada a parte da frequência e profundidade, passando a ler: *“Série de compressões torácicas (registradas e detectável no monitor simulado)”*. Ou ainda, nos informem se serão aceitas as soluções que tiverem essa segunda opção: *“Série de compressões torácicas (registradas e detectável no monitor simulado)”*, uma vez que acreditamos que a tecnologia seja superior desta forma. Poderiam nos confirmar, por gentileza?

Resposta: *Também serão aceitas as soluções que tiverem a opção citada no questionamento (“Série de compressões torácicas (registradas e detectável no monitor simulado)”).*

Questionamento 03

Anexo II - Item 3.3.16. Desfibrilação.

Gostaríamos de saber, se o bebe poderá ser desfibrilado através de pás adesivas.

Resposta: O bebe também poderá ser desfibrilado através de pás adesivas.

Questionamento 04

Anexo II - Item 3.3.17. *“Medição da pressão sanguínea arterial manual sincronizada com pulso periférico palpável”;*

Sugerimos a exclusão da solicitação manual da **medição manual**, ou ainda, perguntamos se será aceita: *“Medição da pressão sanguínea arterial simulada automática através do monitor, sincronizada com pulso periférico palpável”*. Poderiam nos confirmar, por gentileza?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Resposta: Será também aceita a “Medição da pressão sanguínea arterial simulada automática através do monitor, sincronizada com pulso periférico palpável”.

Questionamento 05

Anexo II – Item 4.2.1. “Notebook com tela sensível ao toque (touchscreen) ou tablet com configurações mínimas exigidas pelo fabricante da Solução para operar com a plataforma”;

Sugerimos que seja excluída a cláusula acima, ou informem se será aceito como opção: “Mini PC com Teclado, mouse e Monitor, para gerenciamento da plataforma”.

Resposta: Não assiste razão ao interessado, pois há a necessidade que seja fornecido de acordo com o exigido no edital e seus anexos

São Paulo, 30 de junho de 2023.

Emerson Raimundo Damião
Pregoeira

pregao-eletronico-no-20-2023-aquisicao-de-simuladores

Publicado no site do Coren- <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-20-2023-aquisicao-de-simuladores/> e no portal: www.gov.br/compras/